



**Governo da Estância Turística do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**Depto. Mun. de Orçamento Finanças e Contabilidade**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**PROJETO DE LEI Nº 35, DE 07 DE MAIO DE 2026.**

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2026 alteração do PPA-LDO para os fins que especifica, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BURITAMA**, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento programa do Governo da Estância Turística do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2026, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

**02 - PODER EXECUTIVO**

**02.10 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social**

08.245.0049-2.033		
3.1.90.11.06-02- Vencimentos e Vantagens Fixas		R\$ 108.000,00
08.245.0049-2.034		
3.1.90.11.06-02- Vencimentos e Vantagens Fixas		R\$ 32.000,00
08.245.0049-2.036		
3.3.90.30.61-02- Material de Consumo		R\$ 10.000,00
08.245.0049-2.036		
3.3.90.39.24-02- Outros Serv. Terceiros P. Jurídico		R\$ 11.000,00
08.122.0051-2.040		
3.3.90.30.61-02- Material de Consumo		R\$ 1.000,00
08.122.0051-2.040		
3.3.90.39.24-02- Outros Serv. Terceiros P. Jurídico		R\$ 4.000,00
08.122.0049-2.041		
3.3.90.14.01-02- Diárias Civil		R\$ 3.000,00
08.122.0049-2.041		
3.3.90.30.61-02- Material de Consumo		R\$ 2.000,00
08.122.0049-2.041		
3.3.90.39.24-02- Outros Serv. Terceiros P. Jurídico		R\$ 23.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....</b>		<b>R\$ 194.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do credito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** nos termos do disposto no inciso II do § 1º c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964 da seguinte conta de receita orçamentária:

1.7.2.9.51.0.0	Fonte: 02 Estadual	Valor R\$
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	Valor do Excesso	R\$ 194.000,00





**Governo da Estância Turística do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**Depto. Mun. de Orçamento Finanças e Contabilidade**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**Art. 3º** - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Estadual a receber, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

**Art. 4º** - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2026 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Buritama, 07 de maio de 2026 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.**

**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



**Governo da Estância Turística do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**Depto. Mun. de Orçamento Finanças e Contabilidade**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**J U S T I F I C A T I V A**

**Senhor Presidente,**

**Senhores (as) Vereadores (as),**

Submetemos o presente projeto que: **“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2026 alteração do PPA-LDO para os fins que especifica, e dá outras providências”**.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, visando atender à reivindicação elaborada pela senhora diretora do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme documento em anexo (Ofício nº 154/2026-DMADS).

O pedido de criação de dotação encontra-se fundamentado na previsão de cofinanciamento oriundo do FEAS, destinado à manutenção e execução das ações vinculadas à política de assistência social.

Dessa forma, considerando a legalidade e a importância dos objetivos ora propostos, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, confiando na sensibilidade e no compromisso dos nobres pares com os interesses do nosso município e de sua população.

Atenciosamente,

**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL